

ARQUIVA-SE

02 / 04 / 2014

CÂMARA MUNICIPAL

FAZENDA RIO GRANDE - PR

**CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE**

REJEITADO

02 / 04 / 2014

Ratando

Requerimento nº 054/2014

CÂMARA MUNICIPAL
FAZ. RIO GRANDE - PR

28 MAR. 2014

Protocolo 243

Mark

Vereador **Marcos Ribas** no uso de suas atribuições legais e regimentais oferece a este Colendo Plenário o seguinte:

Requerimento

Requer que seja oficiado ao Executivo Municipal, tendo em vista o contido no processo nº274585/13, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual originou o Acórdão nº598/14, que julgou irregular a prestação de contas da CODEF, exercício 2011 – Gestão de Elói Kuhn.

Sendo que tal decisão determinou ainda o "... impedimento de obtenção de certidão liberatória pela Companhia de Desenvolvimento da Fazenda Rio Grande, nos termos do previsto no art. 85, V, da LC/PR 113/05;" e a "inabilitação do Sr. Eloi Kuhn para o exercício de cargo em comissão, nos termos do previsto no art. 85, VI, da LC/PR 113/05, em razão da evidente desídia no cumprimento de suas obrigações frente ao TCE/PR".

Portanto, considerando as graves e até insanáveis conseqüências da decisão do Tribunal de Contas do Estado, requeiro que seja fornecido informações e cópia de atos (se houverem), a respeito das providências tomadas por Vossa Excelência, considerando a decisão acima citada; e ainda, informe se já houve a devida exoneração do Secretário Municipal Elói Kuhn.

Bem como informe sobre a possibilidade de nomear um técnico especializado para gerir a CODEF e prestar contas regularmente, a fim de suspender a determinação de impedimento de certidão liberatória no TCE- PR.

Mark

JUSTIFICATIVA

A CODEF é responsável pelo desenvolvimento econômico do Município, sendo também fonte geradora de emprego e renda aos trabalhadores desta cidade, e a atual forma como está sendo gerida esta importante instituição é uma afronta aos princípios que regem à Administração Pública.

Sendo o maior prejudicado neste caso, o cidadão.

Assim, solicito ao apoio dos dedicados Edis, para que sejam unidas as forças e restabelecida a ordem econômica/social e fiscal da CODEF, conforme preceitos do Egrégio Tribunal de Contas deste Estado.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2014.



Marcos Ribas
Vereador